

Penela
A-1

Protocolo de Cooperação

Entre o Município de Penela, adiante designado por CMP, com sede em Praça do Município, 3230-253 Penela, neste ato representado por Luís Filipe da Silva Lourenço Matias, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e a Confederação Nacional da Agricultura, adiante designada por CNA, Pessoa Coletiva de Utilidade Pública, com o NIF 500817812, com sede na Rua do Brasil, nº 155, em Coimbra, neste acto representada por Alfredo João Ventura de Paula Campos e por Pedro Jorge Mendes dos Santos, membros do Órgão de Direcção, com poderes para o acto,

tendo por fundamento:

a) a necessidade premente da valorização das actividades agro-pecuária e florestal, que constitui um objectivo relevante no desenvolvimento do concelho de Penela e, igualmente, na valorização do seu território, a alcançar, pelo menos parcialmente, através do apoio à sustentabilidade das explorações agrícolas e do mundo rural;

b) a capacidade e competência da CNA, que possui funções delegadas e contratos celebrados com o Ministério da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural - MÁFDR e outros Ministérios na divulgação, no aconselhamento e apoio aos agricultores

é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

1ª

A CNA, no âmbito territorial do concelho de Penela e em articulação com a Câmara Municipal, propõe-se a implementar e desenvolver a divulgação, aconselhamento e apoio aos agricultores no âmbito das diversas áreas incluídas nas actividades agrícolas e florestais, ao nível das políticas nacionais e comunitárias, bem como a prestar formação profissional.

2ª

Para a concretização do disposto na cláusula anterior, a CNA destaca um quadro técnico para a execução das tarefas relacionadas, podendo se necessário reforçar os recursos técnicos e administrativos indispensáveis à concretização das acções a desenvolver.

3ª

Por seu turno, o Município de Penela cria um Balcão do Agricultor e disponibiliza à CNA equipamento e instalações adequados ao atendimento dos utentes e à boa execução das tarefas e acções a desenvolver.

4ª

O Município de Penela assume, por meios próprios e através da Juntas de Freguesia do Concelho ou outras entidades, a divulgação das actividades abrangidas pelo presente Protocolo, previamente definidas e acordadas com a CNA.

5ª

É estabelecido que, numa fase inicial, o atendimento no Balcão do Agricultor funciona às quintas-feiras, entre as 9.00 e as 17.00 horas, com intervalo para almoço das 13.00 às 14.00 horas, sendo este horário revisto, por consenso entre as partes no presente protocolo, se tal reconhecidamente se mostrar necessário pelas partes.

6ª

A promoção da formação profissional e outras tarefas, obedecerão a uma calendarização articulada entre as partes, dependente do levantamento de necessidades, sendo que ambas se obrigam a respeitar os princípios e preceitos inerentes à sua execução, em geral e os particulares de cada uma das acções.

7ª

O presente protocolo produz efeitos imediatamente após a assinatura pelos representantes das partes que nele outorgam e vigorará por tempo indeterminado, podendo ser revisto e/ou aperfeiçoado decorridos que sejam 12 meses da sua vigência, por iniciativa de qualquer uma das partes.

8ª

A denúncia do presente protocolo pode ser exercida por qualquer uma das partes, por escrito, com a antecedência de dois meses.

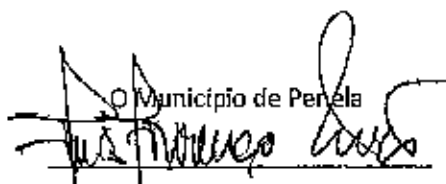
9ª

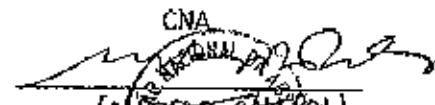
As omissões ao presente protocolo de cooperação serão oportunamente analisadas e resolvidas pelas partes envolvidas, procedendo-se sempre ao respetivo registo em documento escrito, feito em duplicado e assinado por ambas, à excepção das que resultem de simples adaptações e articulações de gestão que não ficam sujeitas a qualquer formalidade.

O presente protocolo é celebrado livremente e de inteira boa-fé por ambas as partes; é composto por 1 folha, frente e verso, feito em duplicado, valendo ambos como originais, sendo um exemplar entregue a cada um dos Outorgantes.

Vai datado, rubricado em todas as folhas, à excepção da última que vai assinada.

Penela, 7 de dezembro de 2017


O Município de Penela
(Luís Filipe da Silva Lourenço Matias)


CNA
Associação Nacional de Municípios Portugueses
(Pedro Santos)